



Diário Oficial Eletrônico

Ano VI - Edição Nº 1122 | Aquidauana - MS | quarta-feira, 23 de janeiro de 2019 - 26 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
LICITAÇÕES	2
EXTRATOS	26
RESOLUÇÕES	26

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 009/2019

PRORROGA O PRAZO DA REQUISICÃO DE BENS E SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO AQUIDAUANENSE DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR – AAAH, E DO HOSPITAL DA CIDADE, EM ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL N.º 128, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais ao disposto no art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as atribuições legais impostas pelos artigos 23, II, 30, VII e 197 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 154, 154 e 158 da Lei Orgânica do Município de Aquidauana;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município frente à descentralização instituída pelo sistema Único de Saúde (S.U.S.), para o atendimento médico-hospitalar da população em geral;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do Município em prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, competindo ao Município garantir esse tipo mediante acesso universal e igualitário às ações e serviços afins, em todos os níveis, bem como atendimento integral do indivíduo, abrangendo a promoção, preservação e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO que ao Município compete a organização, direção e gestão de ações e serviços de saúde, executados pelo S.U.S em seu âmbito territorial e à direção municipal deste órgão compete controlar e fiscalizar os procedimentos dos serviços privados de saúde;

CONSIDERANDO que o Hospital da Cidade é unidade hospitalar responsável pelo atendimento dos usuários do S.U.S, que residem na microrregião de Aquidauana, composta pelos Municípios de Dois Irmãos do Buriti, Anastácio, Miranda, Nioaque e Bodoquena, que abrange aproximadamente 160.000 (cento e sessenta mil) pessoas, e a necessidade de se garantir esse atendimento de forma ética, eficaz com humanização e qualidade;

CONSIDERANDO estar o Município de Aquidauana sob a égide da Gestão Plena do Sistema

Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir pleno funcionamento de todos os setores e departamentos do hospital, dos serviços médico-hospitalares em todas as especialidades, e condições adequadas de trabalho para os profissionais envolvidos a fim de que o hospital possa atender as necessidades dos pacientes com dignidade e respeito;

CONSIDERANDO que as medidas de gestão implementadas para saneamento da unidade hospitalar ainda não foram totalmente concluídas;

CONSIDERANDO que 75% (setenta e cinco por cento) da receita anual do Hospital da Cidade tem origem pública do SUS – Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a sentença de mérito transitada em julgado, proferida no dia 27 de março de 2007, pelo Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana nos autos da Ação Cível Pública nº 005.06.004325-8, ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul contra o Município, que estabeleceu a obrigação da expedição de ato administrativo consubstanciado na requisição de bens e serviços;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica prorrogado até o dia 31 de dezembro de 2020, o prazo de vigência da requisição de bens e serviços de que trata o Decreto Municipal n.º 128, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2.º - Em decorrência da presente prorrogação de requisição, designa-se o Sr. **JOACIR GOMES MENDES**, portador do RG n.º 406.379 – SSP/MS, CPF sob n.º 436.240.651-49, como interventor e responsável pela gestão técnica, administrativa e financeira da Associação Aquidauanense de Assistência Hospitalar mantenedora do Hospital da Cidade, nos termos da decisão proferida pelo Poder Judiciário nos autos n.º 0005.06.004325-8, podendo executar as medidas que entender necessárias ao reverter da situação atual, entre as quais as previstas nos §§ 1.º ao 6.º, do art. 2.º, do Decreto Municipal n.º 128, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3.º - Ficam mantidas todas as demais disposições contidas no Decreto Municipal n.º 128/2006, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, seus efeitos a contar de 1.º de janeiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 22 de janeiro de 2019.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 193/2018

“DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DE EQUIPE MULTIDISCIPLINAR JUNTO AO NÚCLEO PEDAGÓGICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO** - **PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 4º e 10, da Lei nº 2.420/2015 de 05.08.2015, que estabeleceu a adoção de medidas governamentais necessárias ao alcance das metas previstas no Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o estabelecido na Meta 4 – Educação Especial, que determina à municipalidade a criação de estratégias e condições de acesso à educação escolar, com permanência e êxito, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

CONSIDERANDO que o objetivo do Núcleo Pedagógico, no que tange ao atendimento às pessoas com necessidades especiais é desenvolver a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas unidades escolares da Rede Municipal de

Prefeito - **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**
Vice-Prefeita - **Selma Aparecida de A. Suleiman**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiros**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretário Municipal de Governo - **Wezer Alves Rodrigues**
Secretário Municipal de Administração - **Euclides Nogueira Junior**
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos - **Archibald Joseph L.S.Macintyre**
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente - **Roberto Valadares Santos**
Secretário Municipal de Assistência Social - **Marcos Ferreira C. De Castro**
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento - **Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa**
Secretário Municipal de Educação - **Ivone Nemer De Arruda**
Secretário Municipal de Finanças - **Gustavo Estadulho Lucarelli**
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Diretor da Agência de Comunicação - **Alex Ercílio Cabreira De Melo**
Diretor da Fundação de Cultura - **Humberto Antonio Fleitas Torres**
Diretor da Fundação do Desporto - **Plínio Valejo De Goes**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br



Ensino, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, bem como em Rede Intersetorial, junto à municipalidade, articulando-se com todos os segmentos que possibilitarão a acessibilidade e a qualidade de vida e ensino àqueles que necessitarem.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Equipe Multidisciplinar, na Rede Municipal de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação de Aquidauana, com a finalidade de coordenar, orientar e monitorar o processo de avaliação diagnóstica pedagógica, realizada pelos professores lotados nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, no início de cada ano letivo.

Art. 2º - A Equipe Multidisciplinar atuará em Rede Intersetorial e será composta pelos seguintes servidores:

I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 (um) Coordenador Pedagógico

01 (um) Psicólogo Escolar

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

01 (um) Enfermeiro

01 (um) Terapeuta Ocupacional

01 (um) Fonoaudiólogo

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 (um) Assistente Social

Art. 3º - A Equipe Multidisciplinar tem como competências:

I - Realizar, após o recebimento da avaliação pedagógica do professor encaminhada pela escola, triagem, avaliação, orientação, monitoramento e, no que couber, encaminhar às especialidades clínicas, os estudantes que apresentarem atraso no desenvolvimento e/ou dificuldades de aprendizagem.

II – Elaborar junto com a família e a escola, o Plano Educacional Individualizado – PEI, bem como o cronograma de reuniões e de acompanhamento aos estudantes encaminhados;

III – Analisar e propor estudos e/ou metodologias que assegurem a implementação das estratégias e metas estabelecidas no PEI;

IV – Envolver todas as esferas administrativas e as instituições que atuam ou interferem na Política Municipal de Educação no âmbito municipal;

V – Promover encontros/reuniões, palestras, formação continuada aos coordenadores pedagógicos, professores (regentes, de apoio e de áreas específicas), pais e/ou responsáveis, para, então emitir relatórios sobre a evolução do desempenho dos estudantes em processo de avaliação/acompanhamento, visando seu avanço nas etapas de ensino;

VI – Manter atualizado o prontuário individual de acompanhamento dos estudantes, com envio de cópia do relatório bimestral à escola de origem, onde o mesmo ficará arquivado na pasta do estudante.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018, ficando referendadas e convalidadas todas as atividades realizadas a partir de 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 194/2018

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR JUNTO AO NÚCLEO PEDAGÓGICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO - PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS**, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto no art. 70, incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal e ao disposto na Lei nº 2.420/2015 de 05.08.2015 e Decreto nº193/2018 de 14.12.2018,

CONSIDERANDO que o objetivo do Núcleo Pedagógico, no que tange ao atendimento às pessoas com necessidades especiais é desenvolver a Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em regime de colaboração com a União, Estado e Município, bem como em Rede Intersetorial, junto à municipalidade, articulando-se com todos os segmentos que possibilitarão a acessibilidade e a qualidade de vida e ensino àqueles que necessitarem.

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Equipe Multidisciplinar responsável pelo atendimento às pessoas com necessidades especiais, bem como pelo desenvolvimento da Política de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, em regime de colaboração intersectorial com as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento e Assistência Social, a saber:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Profª Ma. MAREIDE LOPES DE ARRUDA – Coordenadora Pedagógica

- SÂMELA MARIA FEITOSA DA ROCHA – Psicóloga Educacional

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- LAHIS FREITAS – Enfermeira

- LÍVIA MARIA CONCEIÇÃO DE LIMA KUZANO MATSUNAGA – Terapeuta Ocupacional

- ADRIANA LISBOA – Fonoaudióloga

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- SANDRA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS AMORIM – Assistente Social

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2018, ficando referendadas e convalidadas todas as atividades realizadas a partir de 01/02/2018, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Aquidauana/MS, 14 de dezembro de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2019 - CONVITE nº 01/2019.

O **MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DOSUL**, torna público que no recinto da Comissão Permanente de Licitações (CPL), localizado na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, será realizada, no dia **05 de fevereiro de 2019, às 10:00min**, a licitação, na modalidade Convite, do tipo **“menor preço global”**, visando a Contratação de empresa para cercamento da área do antigo lixão municipal, conforme Termo



de Referência e seus anexos (Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Projeto Básico, etc), incluindo todos os insumos e despesas necessárias para a execução do objeto em conformidade com o edital e seus anexos. Os fornecedores cadastrados que não foram convidados poderão solicitar o edital e anexos, até 24 horas antes do certame, por meio do e-mail licitacao.contratos@gmail.com ou diretamente (munidos de pen-drive) no Núcleo de Licitações e Contratos, situado no Paço Municipal de Aquidauana/MS, nos dias úteis das 07:00 às 11:00 horas, dúvidas quanto ao projeto poderão ser sanadas diretamente na Secretaria de Planejamento e Urbanismo pelo Telefone (67) 3240-1438 (Sr. Carlos ou Ronaldo).

Aquidauana-MS, 23 de janeiro de 2019

Rogério Dumont Silva Ferreira
CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº49/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

Data: 18/04/2018

Horário: 08:00 horas

Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2018

Aos dezanove dias do mês de abril de dois mil e dezoito, na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **NG IMPORTAÇÃO E ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.467.805/0001-82, com sede na Rua Onofre Pereira de Matos, nº 2954, Centro, na cidade de Dourados-MS, CEP 79802-011, neste ato representada por **Thiago Janez de Oliveira**, com CPF nº 008.589.571-75; **MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 24.595.488/0001-05, com sede na Rua Xingu, nº 55, Vila Rica, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.022-200, neste ato representada por **Johnny Lima de Oliveira**, com CPF nº 748.895.081-04; **DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.396.394/0001-00, com sede na Av. Mascarenhas de Moraes, nº 2785, Monte Castelo, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.010-500, neste ato representado por **Luan Andrade Cardoso**, com CPF nº 032.762.541-40; **M.S. DIAGNÓSTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.293.484-7, com sede na Rua Alegria, nº 129, Vila Maciel, na cidade de Campo Grande – MS, CEP 79.070-305, neste ato representada por **Valter Bruno**, com CPF nº 068.507.054-14, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 49/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 26/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Edital que originou a presente.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa

vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará o Fiscal da Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às



11:00, no depósito Central do Município, sito a Rua Giovani Toscano de Brito, nº 1.276, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega/atendimento, o carimbo e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata/Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda



pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,

8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, a partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.



9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas previstas (salvo as descritas na sub clausula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 187.604,00 (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e quatro reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) seguinte(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	19	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Unidade:	19.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Funcional:	10.302.0210	Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Projeto/Atividade:	2.096	Teto Municipal de Média e alta Complexidade Ambulatorial-MAC
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.0.1.0 014	
Código Reduzido:	000279	

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 19 de abril de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

NG IMPORTAÇÃO E ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI – EPP Detentora da Ata

MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA-ME
Detentora da Ata

DIAGNOLAB LABORATÓRIOS EIRELI – EPP
Detentora da Ata

M.S. DIAGNÓSTICA LTDA
Detentora da Ata

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata

NELSON DE OLIVEIRA DA CUNHA
Fiscal da Ata

TESTEMUNHAS:

Isabela Silva dos Santos
CPF: 036.392.481-71

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 018.605.831-48

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2018

O Secretário Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 016/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio desta designar o Servidor (a) NELSON OLIVEIRA DA CUNHA CPF nº 971.117.751-04 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços, publique-se.

Aquidauana/MS 19 de abril de 2018.

EDUARDO MORAES DOS SANTOS
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

NELSON OLIVEIRA DA CUNHA
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 16/2018 - QUADRO COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Página: 1/14

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 Total dos Itens Vencedores: 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 3050629 - KIT GLICOSE PP (GOLD ANALISA/LABTEST) 500ml OU SIMILAR - Unidade: KIT								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	50,000	0,0000	46,0000	2.300,00	Venceu	1 *****
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KATAL	50,000	0,0000	46,9000	2.345,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	50,000	0,0000	48,0000	2.400,00	Perdeu	3
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		50,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 2 - 3050703 - KIT COLESTEROL PP - LIQUIFORM - - Unidade: UN								
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KATAL	140,000	0,0000	47,4000	6.636,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	140,000	0,0000	47,5000	6.650,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	140,000	0,0000	49,0000	6.860,00	Perdeu	3
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 3 - 3050704 - KIT TRIGLICERIDES PP - LIQUIFORM - - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	100,000	0,0000	99,6000	9.960,00	Venceu	1 *****
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KATAL	100,000	0,0000	105,5000	10.550,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	100,000	0,0000	108,0000	10.800,00	Perdeu	3
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		100,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 4 - 3050705 - KIT DE COLESTEROL HDL - LIQUIFORM - - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	60,000	0,0000	21,0000	1.260,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	60,000	0,0000	30,0000	1.800,00	Desclassif.	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	60,000	0,0000	250,0000	15.600,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 5 - 3050706 - KIT DE ACIDO URICO LIQUEFORM - - Unidade: UN								
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KATAL	60,000	0,0000	44,9000	2.694,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	60,000	0,0000	45,0000	2.700,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	60,000	0,0000	46,8000	2.808,00	Perdeu	3
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 6 - 3050707 - KIT CREATININA LIQUIFORM - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	60,000	0,0000	48,5000	2.910,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	60,000	0,0000	48,8000	2.928,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	60,000	0,0000	68,0000	4.080,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 7 - 3050708 - KIT DE UREIA - LIQUIFORM CINÉTICO - - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	60,000	0,0000	94,0000	5.640,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	60,000	0,0000	160,0000	9.600,00	Desclassif.	2
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 8 - 3050709 - KIT DE BILIRRUBINA (LABTEST OU SIMILAR) 250ML - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	6,000	0,0000	38,5000	231,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	6,000	0,0000	39,0000	234,00	Perdeu	2
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		6,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 3/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 9 - 3050635 - KIT DE MUÇO PROTEÍNA (LABTEST) 100 ml OU SIMILAR - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	24,000	0,0000	48,5000	1.164,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	24,000	0,0000	52,5000	1.260,00	Perdeu	2
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 10 - 3050710 - KIT HCG LABTEST OU SIMILAR - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	ECO DIAGNOSTICA	140,000	0,0000	27,5000	3.850,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	EBRAM	140,000	0,0000	28,0000	3.920,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	WAMA	140,000	0,0000	29,5000	4.130,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 11 - 3050711 - KIT ALT PP - TGP (LABTEST OU SIMILAR) - - Unidade: UN								
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KATAL	60,000	0,0000	42,9000	2.574,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	60,000	0,0000	43,0000	2.580,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	60,000	0,0000	60,0000	3.600,00	Perdeu	3
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 12 - 3050650 - KIT AST PP - TGO (LABTEST) 120 TESTES (2x24ml) - Unidade: UN								
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	KATAL	60,000	0,0000	42,9000	2.574,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	60,000	0,0000	61,0000	3.660,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	60,000	0,0000	72,0000	4.320,00	Desclassif.	3
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 4/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 13 - 3050637 - KIT PROTEÍNAS TOTAIS (PESQUISA NO SORO) (LABTEST) 250 TESTES - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	10,000	0,0000	32,0000	320,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	10,000	0,0000	34,5000	345,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 14 - 3050638 - KIT AMILASE DIRETA CNP (LABTEST) OU SIMILAR - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	8,000	0,0000	143,0000	1.144,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	8,000	0,0000	151,0000	1.208,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	8,000	0,0000	172,0000	1.376,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 15 - 3050639 - KIT GAMA GT (LABTEST) 50 TESTES OU SIMILAR - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	10,000	0,0000	62,0000	620,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	10,000	0,0000	63,0000	630,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	10,000	0,0000	100,0000	1.000,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 16 - 3050653 - KIT ALBUMINA (PESQUISA NO SORO) (LABTEST) OU SIMILAR - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	10,000	0,0000	28,0000	280,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	10,000	0,0000	30,0000	300,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	10,000	0,0000	50,0000	500,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 5/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 17 - 3050654 - KIT CK - NAC PP (LABTEST) 50 TESTES OU SIMILAR - Unidade: UN								
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	10,000	0,0000	122,0000	1.220,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	10,000	0,0000	124,0000	1.240,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	10,000	0,0000	177,0000	1.770,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 18 - 3050712 - KIT LDH LIQUIFORM - - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	GOLD ANALISA	8,000	0,0000	52,0000	416,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	8,000	0,0000	79,0000	632,00	Desclassif.	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORLAB	8,000	0,0000	85,0000	680,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		8,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 19 - 3050552 - KIT HEMOGLOBINA GLICADA (A1C) (LABTEST) - Unidade: CAIX								
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	10,000	0,0000	31,0000	310,00	Cancelado	0
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	LABORCLIN	10,000	0,0000	396,0000	3.960,00	Cancelado	0
Item.....: 20 - 3050713 - CAIXAS - TIRAS DE URINA - - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	WAMA	120,000	0,0000	24,5000	2.940,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	120,000	0,0000	26,0000	3.120,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	BIOCON	120,000	0,0000	27,0000	3.240,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		120,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 6/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 21 - 3050504 - KIT COLORAÇÃO P/ BAAR - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	RENYLAB	20,000	0,0000	45,0000	900,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	NEW PROV	20,000	0,0000	63,0000	1.260,00	Desclassif.	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORCLIN	20,000	0,0000	71,0000	1.420,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 22 - 3050505 - KIT COLORAÇÃO P/ GRAM - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	NEW PROV	10,000	0,0000	44,0000	440,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORCLIN	10,000	0,0000	45,0000	450,00	Perdeu	2
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	RENYLAB	10,000	0,0000	46,0000	460,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 23 - 3050509 - KIT PCR 2,5 ML WAMA OU SIMILAR - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	WAMA	60,000	0,0000	25,0000	1.500,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	EBRAM	60,000	0,0000	27,0000	1.620,00	Perdeu	2
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 24 - 3050510 - KIT ASLO 2,5 ML WAMA OU SIMILAR - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	EBRAM	12,000	0,0000	40,0000	480,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	WAMA	12,000	0,0000	41,0000	492,00	Perdeu	2
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 7/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 25 - 3050511 - KIT LATEX (FR) 2,5 ML WAMA OU SIMILAR - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	EBRAM	12,000	0,0000	40,0000	480,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	WAMA	12,000	0,0000	52,0000	624,00	Perdeu	2
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 26 - 3050513 - KIT SORO ANTI - A - 10 ML - DIAMED OU SIMILAR - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	EBRAM	12,000	0,0000	19,0000	228,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	PROTHEMO	12,000	0,0000	20,0000	240,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	EBRAM	12,000	0,0000	22,0000	264,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 27 - 3050514 - KIT SORO ANTI - B - 10 ML DIAMED OU SIMILAR - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	EBRAM	12,000	0,0000	19,0000	228,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	PROTHEMO	12,000	0,0000	26,0000	312,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	EBRAM	12,000	0,0000	34,0000	408,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 28 - 3050714 - KIT SORO ANTI - D - 10ML - - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	EBRAM	12,000	0,0000	33,0000	396,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	EBRAM	12,000	0,0000	34,0000	408,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	PROTHEMO	12,000	0,0000	46,0000	552,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		12,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 8/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 29 - 3050715 - KIT VDRL (WAMA OU SIMILAR) - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABTEST	60,000	0,0000	29,0000	1.740,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	WAMA	60,000	0,0000	30,0000	1.800,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	WIENER	60,000	0,0000	33,0000	1.980,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		60,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 30 - 3050641 - FRASCO DE GLUC UP 75 - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	LABORCLIN	140,000	0,0000	6,0000	840,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	NEW PROV	140,000	0,0000	8,0000	1.120,00	Desclassif.	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	LABORCLIN	140,000	0,0000	25,0000	3.500,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		140,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 31 - 3050615 - CAIXA DE LÂMINAS DE PONTA FOSCA - Unidade: CAIX								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	30,000	0,0000	3,5000	105,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	PRECISION	30,000	0,0000	3,8000	114,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	KASVI	30,000	0,0000	3,9000	117,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 32 - 3050519 - MASCARA DE PROTEÇÃO DESCARPACK N95 - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	NEO STOCK	24,000	0,0000	3,5000	84,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	DESCARPACK	24,000	0,0000	3,8000	91,20	Perdeu	2
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	DESCARPACK	24,000	0,0000	3,9000	93,60	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		24,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 9/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 33 - 3050520 - PONTEIRAS AMARELAS DE 10 A 200 UL - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	50.000,000	0,0000	0,0100	500,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	CRAL	50.000,000	0,0000	0,0200	1.000,00	Perdeu	2
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	CRAL	50.000,000	0,0000	0,0250	1.250,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		50.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 34 - 3050716 - PONTEIRAS AZUIS DE 250 A 1000UL - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	10.000,000	0,0000	0,0200	200,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	CRAL	10.000,000	0,0000	0,0250	250,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	CRAL	10.000,000	0,0000	0,0300	300,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		10.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 35 - 3050521 - ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAM G - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	VITORIA	30,000	0,0000	3,9000	117,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	J PROLAB	30,000	0,0000	4,0000	120,00	Perdeu	2
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	30,000	0,0000	7,0000	210,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 36 - 3050522 - ESCOVAS PARA LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAM M - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	VITORIA	30,000	0,0000	3,4000	102,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	J PROLAB	30,000	0,0000	3,5000	105,00	Perdeu	2
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	30,000	0,0000	7,0000	210,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 10/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 37 - 3050523 - ESCOVAS PAR LAVAR TUBOS DE ENSAIO TAM P - Unidade: UN								
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	J PROLAB	30,000	0,0000	3,2000	96,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	VITORIA	30,000	0,0000	3,3500	100,50	Perdeu	2
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	30,000	0,0000	7,0000	210,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 38 - 3050717 - PROVETA DE 50ML - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	JPROLAB	4,000	0,0000	8,5000	34,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	PH	4,000	0,0000	13,0000	52,00	Desclassif.	2
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 39 - 3050718 - PROVETA DE 100ML - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	JPROLAB	4,000	0,0000	10,0000	40,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	PH	4,000	0,0000	28,5000	114,00	Desclassif.	2
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 40 - 6067960 - PINÇAS DE INOX TAMANHO - P - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 11/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 41 - 3040417 - PINÇAS DE INOX TAMANHO M - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		5,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 42 - 6067962 - PISSETAS PLÁSTICAS C/BICO CURVO DE 500 ML - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	JPROLAB	20,000	0,0000	6,0000	120,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	J PROLAB	20,000	0,0000	6,5000	130,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	JP	20,000	0,0000	7,0000	140,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 43 - 6067334 - CAIXAS DE BANDAGEM ANTISÉPTICA - Unidade: CAIX								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	40,000	0,0000	12,1500	486,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	OLEN	40,000	0,0000	21,0000	840,00	Desclassif.	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	BLOOD STOP	40,000	0,0000	22,0000	880,00	Desclassif.	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 44 - 3040421 - TUBOS PERISTÁLTICOS BIOPLUS - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	BIOPLUS	20,000	0,0000	10,0000	200,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 12/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 45 - 6067963 - PIPETADOR DE BORRACHA - 3 VIAS (PERA) - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	JPROLAB	20,000	0,0000	15,0000	300,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	J PROLAB	20,000	0,0000	15,5000	310,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	J.PROLAB	20,000	0,0000	17,0000	340,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 46 - 6067964 - TUBOS A VACUO C/EDTA PARA HEMOGRAMA - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	40.000,000	0,0000	0,4000	16.000,00	Venceu	1 *****
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	NEOLAB	40.000,000	0,0000	0,4300	17.200,00	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	BD	40.000,000	0,0000	0,5400	21.600,00	Perdeu	3
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 47 - 6067965 - TUBOS A VACUO 10 ML COM GEL PARA SOROLOGIA - Unidade: UN								
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	CRAL	40.000,000	0,0000	0,9500	38.000,00	Venceu	1 *****
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	BD	40.000,000	0,0000	1,5500	62.000,00	Desclassif.	2
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		40.000,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 48 - 6067835 - STROMATOLYSER 4DEL-SL- - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	ROCHE/SYSMEX	20,000	0,0000	910,0000	18.200,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 13/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 49 - 6067836 - STROMATOLYSER 4DS - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	ROCHE/SYSMEX	15,000	0,0000	2.220,0000	33.300,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 50 - 3050719 - CELLPACK PK 30L - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	ROCHE/SYSMEX	40,000	0,0000	310,0000	12.400,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		40,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 51 - 6067837 - SULFOLYSER P/ X1000 - CX C/3 - Unidade: UN								
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	ROCHE/SYSMEX	20,000	0,0000	539,0000	10.780,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP		20,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
Item.....: 52 - 3050619 - CRONOMETRO DIGITAL PARA TEMPO DE COAGULAÇÃO - Unidade: UN								
3816	NG PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP	HERWEG	15,000	0,0000	39,0000	585,00	Venceu	1 *****
1903	DIAGNOLAB LABORATORIOS EIRELI - EPP	HERWEG	15,000	0,0000	39,5000	592,50	Perdeu	2
51	M.S. DIAGNÓSTICA LTDA.	LIMPORT	15,000	0,0000	51,0000	765,00	Desclassif.	3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 14/14

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 49/2018 Processo Administrativo: 49/2018 187.604,00
Licitação.....: 26/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: Aquisição de insumos e materiais de laboratório, para atender o Laboratório Municipal.

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 52 - 3050619 - CRONOMETRO DIGITAL PARA TEMPO DE COAGULAÇÃO - Unidade: UN								
3404	MS SAUDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA		15,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0

Aquidauana, Em/...../.....

MURILO FAUSTINO RODRIGUES - - Pregoeiro(a)
KARIN AJALA COELHO DE BRITO - - apoio



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 34/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2018

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM
Data de abertura: 03/08/2018, Horário: 08:00 horas
Local de realização da sessão: Rua Luiz da Costa Gomes, nº 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS.

Aos 03 (três) dias do mês de agosto de 2018 na sede do Município de Aquidauana-MS, situada Rua Luiz da Costa Gomes, 700, Vila Cidade Nova, CEP 79.200-000, Aquidauana – MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.452.299/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 000.743.389, SSP/MS e CPF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, Centro, Aquidauana – MS e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas como **DETECTORAS DA ATA: SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.205.937/0001-03, estabelecida na Rua Pça Jose Marcelino, sala 1007, nº 14, Bairro São Sebastião, Ilhéus/BA, neste ato representada por Luis Carlos Marton, portador do RG nº 2.474.981 SSP/MS e CPF nº 062.134.718-39.

ART VIDEO EIRELI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.664.764/0001-44, estabelecida na Rua 14 de Julho nº, 1.145/1.157 Bairro Vila Fortuna, Campo Grande/MS, neste ato representada por Luiz Roberto da Silva Felix, portador do RG nº 2026509 SEJUSP/MS e CPF nº 230.550.491-87. As empresas acima relacionadas são Detentoras da Ata de Registro de Preços que segue nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 1996, Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 97/2018 e HOMOLOGADA, referente ao Pregão Presencial nº 58/2018, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o registro de preços para aquisição futura de computadores e scanners, para atender a Secretaria Municipal de Administração, os programas e projetos sociais, bem como a Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes no edital que originou a presente Ata.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços é documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da empresa vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato ou documento equivalente, para fornecimento dos itens nas condições definidas no edital que originou a presente Ata e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os itens pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. No caso de elaboração de Contrato, o Município convocará os fornecedores, formalmente ou por meio do e-mail informado na proposta de preços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato originário da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

2.3. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a devida publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com os preços registrados são aqui denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a presente Ata de Registro de Preços, o contrato ou documento equivalente, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Comissão Permanente de Licitação - CPL convocará as demais empresas, na ordem de classificação, preferencialmente mantendo o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação integral ou de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela(s) Secretaria(s) participante(s) do Município de Aquidauana –MS e por demais Secretarias e Municípios que solicitarem a devida adesão.

3.2. Caberá a Secretaria Responsável pelo Gerenciamento do Sistema de Registro de Preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento/atendimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá a Secretaria solicitante do pedido informar ao Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade do município de Aquidauana ou de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da presente Ata de Registro de Preços, nas condições previstas no edital que a originou.

3.6. A Prefeitura Municipal de Aquidauana não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO/ATENDIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para atendimento do objeto, sendo Gestora da Ata a Secretaria Municipal de Administração, a qual designará o Fiscal da presente Ata de Registro de Preços.

4.2. Após contrato ou equivalente, a entrega deverá ser feita em dia útil, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, zona rural e/ou distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para os itens 02 e 03 e no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para o item 01 (prorrogável por até cinco dias úteis conforme edital), após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento, podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.

4.2.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da Secretaria Gestora da Ata, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade, o local para a entrega, a identificação e a assinatura do responsável, contendo o número de referência da Ata e/ou Contrato.

4.3. O(s) fornecedor(s) classificado(s) ficará(ão) obrigado(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos produtos ocorrer em data posterior ao seu vencimento.



4.4 Os itens deverão ser entregues de acordo com os descritos no documento autorizativo para tal (requisição ou autorização de fornecimento - AF) e em conformidade com os quantitativos e especificações descritas no Termo de Referência, bem como quando ocorrer à substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações será de inteira responsabilidade do fornecedor.

4.5 – O recebimento dos itens se efetivará, mediante termo de recebimento, recibo ou do devido Carimbo de Recebimento no verso da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, assinados pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato/Ata, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do item pelo Fiscal, devidamente identificado, designado pelo Gestor da pasta nos seguintes termos:

a) Se a empresa deixar de atender dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceito pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas no edital que originou a presente Ata de Registro de Preços.

b) Todo e qualquer atendimento/fornecimento fora do estabelecido na presente Ata e no Edital que a originou, será imediatamente notificado à empresa vencedora que poderá ser obrigada a reparar o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições, refazimentos ou ressarcimentos.

c) Serão recusados os itens que não atendam as especificações exigidas pelo Município.

4.6. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, o Município convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, poderão ser aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.7. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

4.8. Do(s) item(ns) entregue(s)/executado(s) deverão ser emitida(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) distintas, ou seja, de acordo com as Requisição/Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, o item, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega/atendimento, devendo estar acompanhada dos documentos exigidos pela Resolução – TCE – MS, nº 54 de 14/12/2016, sendo devidamente recebida(s) pelo Gestor e Fiscal da Ata/Contrato, devidamente identificado(s), designado pelo Secretário da Pasta, além das demais exigências legais.

4.9. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.10. As despesas relativas ao fornecimento/atendimento dos itens correrão por conta exclusivas do fornecedor detentor da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO OU EQUIVALENTE

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços constantes do Registro de Preços serão firmadas com a Secretaria solicitante, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, observadas as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega for imediata e/ou não envolver obrigações futuras;

b) Contrato ou documento equivalente, quando presentes obrigações futuras ou entrega parcelada.

5.1.1. O Edital que originou a presente Ata de Registro de Preços é parte integrante desta, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.2.1. Os contratos ou equivalentes decorrentes da presente Ata de Registro de Preços (ARP) deverão ser firmados dentro da vigência da ARP, porém a vigência do(s) contrato(s) ou equivalente(s) poderá ser posterior a vigência da ARP, conforme minuta anexa ao edital, podendo inclusive serem prorrogados, acrescidos ou suprimidos nos termos da Lei 8.666/93.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A empresa vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação sem prévia anuência do Município.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

6.2. Na hipótese acima, a contratação ou equivalente se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

6.3. A supressão dos produtos ou serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E REVISÃO

7.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços conforme Quadro Comparativo de Preços anexo à presente Ata.

7.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor da Ata notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Gestor da Ata formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Município de Aquidauana realizar nova licitação para a aquisição do produto ou serviço, sem que caiba direito de recurso.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos a Contratada serão efetuados pela Contratante em até 30 (trinta) dias após a entrada das Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) na Secretaria de Finanças, estando esta(s) conforme cláusula 4.8 da presente Ata, onde poderá ser feita ainda pelo Município a verificação, a cada pagamento realizado, de que o(s) Fornecedor (es) se encontra (m) regular(es) com suas obrigações por meio do:

a) Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; A comprovação junto a Fazenda Municipal se dará por meio da Certidão Municipal de Débitos Gerais ou da Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

b) Certificado de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos Encargos Sociais instituídos por lei, relativos a cada pagamento realizado;

c) Certificado de Regularidade Trabalhista, a cada pagamento efetuado,



8.1.1 – Nas **Faturas ou Notas Fiscais** devidamente atestadas e visadas, pelo Fiscal e pelo Gestor do respectivo Órgão devidamente identificado, deverá **constar número do processo administrativo, número do pregão presencial, nº da nota de empenho/contrato**, e o número do Convênio quando forem recursos oriundos de convênio.

8.1.2 – Será feita pelo Município a comprovação da Retenção do Imposto de Renda – IR, na Fonte, da contribuição para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por pagamento realizado.

8.2. Ocorrendo atraso no pagamento os valores poderão ser corrigidos monetariamente com base no índice IPCA (IBGE).

8.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa vencedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.5. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções;

8.6. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.7. O Município de Aquidauana não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

8.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.9. Caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro, a empresa vencedora poderá requerer formalmente ao MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA/MS, via Procuradoria Geral do Município, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8.10. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.11. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.12. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar os documentos referentes ao fornecimento do objeto, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, se recusar a entregar os itens solicitados pelo Município nos valores registrados, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos.

9.2. As sanções previstas nas sub cláusulas da cláusula 9 poderão ser aplicadas cumulativamente, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do

primeiro dia útil posterior a publicação da notificação/advertência/decisão no Diário Oficial do Município ou do envio da notificação/advertência/decisão ao e-mail informado na proposta da Detentora da Ata/Contratada.

9.3. Por atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo Gestor da Ata na execução do objeto, entrega ou prestação do serviço:

I - Multa moratória de 0,5% (meio) por cento por dia de atraso, sobre o valor da requisição/fatura, até o limite de 15% sobre o valor total registrado;

II - Rescisão unilateral se for o caso, à partir do décimo dia de atraso;

III - Cancelamento do preço registrado.

9.4. Por inexecução total ou execução irregular no fornecimento/entrega ou na prestação de serviço:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II do subitem acima, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do mesmo subitem, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

9.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal por até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.7. A empresa que não recolher as multas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação, podendo o Município descontar de valores devidos a empresa o valor da(s) multa(s) devida(s).

9.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento da notificação/advertência/decisão ou da publicação do ato no Diário Oficial do Município, sendo que a notificação/advertência/decisão poderá ser enviada por meio do e-mail informado na proposta da Detentora da Ata, onde, nesse caso o prazo se iniciará no primeiro dia útil posterior ao envio do e-mail.

9.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

9.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

9.11. Competirá a Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços a instrução do processo e a aplicação das penalidades previstas nas sub cláusulas 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4, sendo eu as penalidades nelas





previstas (salvo as descritas na sub cláusula 9.12) poderão ser aplicadas pelo Fiscal e/ou pelo Gestor da Ata de Registro de Preços.

9.12. A penalidade estabelecida no inciso III da sub cláusula 9.1 e II e IV da sub cláusula 9.4 serão de competência exclusiva da autoridade máxima Secretaria Gestora da Ata, na forma e no prazo estipulado no subitem 9.8, podendo a reabilitação ser concedido mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

9.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá os trâmites referentes a instrução do processo que poderá ou não acarretar na aplicação das penalidades previstas no instrumento de convocação, devendo antes da decisão final sobre a aplicação de sanção solicitar o devido parecer jurídico quanto a legalidade do ato, anexando este aos autos do processo, e após a publicação da decisão sobre sanção, deverá enviar cópia da decisão sobre sanção à CPL, ao Financeiro e ao setor de Execução de Contratos do Município.

9.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Aquidauana, Estado do Mato Grosso do Sul.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e/ou por iniciativa Secretaria Gestora da Ata de Registro de Preços, da Prefeitura Municipal de Aquidauana, quando:

I - A empresa se recusar a formalizar o contrato ou equivalente decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

III – For constatado que os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

IV - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

V - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

10.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

10.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 177.940,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos e quarenta reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas decorrentes correrão a cargo dos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

11.1.1 – As Secretarias Usuárias da presente Ata de Registro de Preços são: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social.

11.1.2 – Por tratar-se de uma Ata de Registro de Preços, poderão ser utilizadas/empenhadas durante a execução quaisquer dotações da(s) Secretaria(s) Usuárias(s), de acordo com a necessidade do Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. A presente Ata de Registro de Preços ou seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Municipal nº 2.097/2009 e Lei Municipal nº 2.104/2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis à espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da cidade de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Aquidauana/MS, 03 de agosto de 2018.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal

Euclides Nogueira Júnior
Secretário Municipal de Administração

Marcos Ferreira Chave de Castro
Secretário Municipal de Assistência Social

DETENTORAS DA ATA:

SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA

ART VIDEO EIRELI LTDA

Testemunhas:

Karin Ajala Coelho de Brito
CPF: 027.716.901-10

Yasmin Pinheiro da Silva Godoy
CPF: 018.605.831-48

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 34/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 34/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Ricardo Valério da Silva CPF nº 899.257.891-91 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de agosto de 2018

Euclides Nogueira Júnior
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Ricardo Valério da Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ato de Designação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 34/2018

O Secretário Municipal de Administração do município de Aquidauana/MS responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 34/2018, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 vem por meio deste designar o Servidor Rubens Jesus de Almeida CPF nº 035.215.381-41 para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS 03 de agosto de 2018

Euclides Nogueira Júnior
Gestor da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Rubens Jesus de Almeida
Fiscal da Ata de Registro de Preços





ANEXOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 34/2018 - QUADRO COMPARATIVO

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 1/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 97/2018 Processo Administrativo: 97/2018 Total dos Itens Vencedores: 177.940,00
Licitação.....: 58/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPUTADORES E SCANNERS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 1 - 1021790 - COMPUTADOR COMPLETO C/ PROCESSADOR 3.9 GHZ, 3 MB DE CACHE, - Unidade: UN								
3147	SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA	SIGA	55,000	0,0000	2.100,0000	115.500,00	Venceu	1 *****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MICRO ART	55,000	0,0000	2.109,0000	115.995,00	Perdeu	2
2221	MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	MEGA PREMIUM	55,000	0,0000	2.190,0000	120.450,00	Perdeu	3
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LM/INTEL	55,000	0,0000	2.250,0000	123.750,00	Perdeu	4
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	CENTRIUMM	55,000	0,0000	2.379,0000	130.845,00	Perdeu	5
3115	OF MOURA EIRELI ME	STAR G11	55,000	0,0000	2.390,0000	131.450,00	Perdeu	6
1368	F ROCHA & CIA LTDA		55,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ZORNIMAT	55,000	0,0000	2.438,0000	134.090,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	ADTEC/AOC	55,000	0,0000	2.500,0000	137.500,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	TERABRAS - I3-7200	55,000	0,0000	2.560,0000	140.800,00	Desclassif.	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	SAMSUNG	55,000	0,0000	2.680,0000	147.400,00	Desclassif.	0
4174	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO	CENTRIUM/FAST	55,000	0,0000	2.689,0000	147.895,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	POSITIVO	55,000	0,0000	2.900,0000	159.500,00	Desclassif.	0
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	NTC	55,000	0,0000	2.900,0000	159.500,00	Desclassif.	0
3752	N. M. REBELO	ROMAZE R1	55,000	0,0000	3.000,0000	165.000,00	Desclassif.	0
4170	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	NTC 4114	55,000	0,0000	3.150,0000	173.250,00	Desclassif.	0
4169	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	BRAZILPCI37100	55,000	0,0000	3.415,0000	187.825,00	Desclassif.	0
Item.....: 2 - 1021773 - MICROCOMPUTADOR, RAM 4 Gb, HD 320 Gb - - Unidade: UN								
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	MICRO ART	30,000	0,0000	1.644,0000	49.320,00	Venceu	1 *****
3147	SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA	SIGA	30,000	0,0000	1.645,0000	49.350,00	Perdeu	2
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	POSITIVO	30,000	0,0000	1.950,0000	58.500,00	Perdeu	3
1368	F ROCHA & CIA LTDA		30,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
2221	MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	MEGA PREMIUM	30,000	0,0000	1.990,0000	59.700,00	Desclassif.	0
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	LM/INTEL	30,000	0,0000	2.050,0000	61.500,00	Desclassif.	0
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	ADTEC/LG	30,000	0,0000	2.060,0000	61.800,00	Desclassif.	0
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	TERABRAS - I3-2100	30,000	0,0000	2.094,0000	62.820,00	Desclassif.	0





ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Página: 2/3

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 97/2018 Processo Administrativo: 97/2018 177.940,00
Licitação.....: 58/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPUTADORES E SCANNERS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 2 - 1021773 - MICROCOMPUTADOR, RAM 4 Gb, HD 320 Gb - Unidade: UN								
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	ZORNIMAT	30,000	0,0000	2.195,0000	65.850,00	Desclassif.	0
4174	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO	CENTRIUM/FAST	30,000	0,0000	2.295,0000	68.850,00	Desclassif.	0
3115	OF MOURA EIRELI ME	STAR G12	30,000	0,0000	2.355,0000	70.650,00	Desclassif.	0
3752	N. M. REBELO	ROMAZE R1	30,000	0,0000	2.500,0000	75.000,00	Desclassif.	0
4170	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	NTC 2115	30,000	0,0000	2.850,0000	85.500,00	Desclassif.	0
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	POSITIVO	30,000	0,0000	2.900,0000	87.000,00	Desclassif.	0
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP	NTC	30,000	0,0000	2.920,0000	87.600,00	Desclassif.	0
4169	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	BRAZILPCI37100	30,000	0,0000	3.245,0000	97.350,00	Desclassif.	0
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	CENTRIUMM	30,000	0,0000	3.341,0000	100.230,00	Desclassif.	0

Item.....: 3 - 1021782 - Scanner de Ciclo de 2000 páginas - Unidade: UN								
3147	SIGA TECNOLOGIAS DO BRASIL LTDA	FUJITSU	4,000	0,0000	3.280,0000	13.120,00	Venceu	1 *****
1710	ART VIDEO EIRELI - EPP	BROTHER	4,000	0,0000	2.116,1700	8.464,68	Inabilitado	2
1638	NACIONAL COMERCIO DE EMBALAGENS- EIRELI	EPSON	4,000	0,0000	2.632,0000	10.528,00	Inabilitado	3
3623	TERABRAS COMERCIAL EIRELI - ME	EPSON - ES-400	4,000	0,0000	2.940,0000	11.760,00	Inabilitado	4
4170	POTENCIAL COMERCIO E SERVICOS - EIRELI	FUJITSU IX500	4,000	0,0000	3.289,0000	13.156,00	Perdeu	5
3058	CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA EIRELI - EPP	BROTHER	4,000	0,0000	3.400,0000	13.600,00	Inabilitado	6
1368	F ROCHA & CIA LTDA	FUJITSU IX500	4,000	0,0000	3.490,0000	13.960,00	Perdeu	7
3752	N. M. REBELO	FUJITSU IX500	4,000	0,0000	3.500,0000	14.000,00	Perdeu	8
1489	LINDALVA MARTINS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
3223	COMERCIAL K & D LTDA - EPP		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4146	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI		4,000	0,0000	0,0000	0,00	Não cotou	0
4174	INNFO MASTER SEGURANCA DA INFORMACAO E COMERCIO	FUJITSU/IX500	4,000	0,0000	3.675,0000	14.700,00	Desclassif.	0
3392	BMZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO EIRELI - M	FUJITSU IX500	4,000	0,0000	3.980,0000	15.920,00	Desclassif.	0
4169	MM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	FUJITSU IX500	4,000	0,0000	4.100,0000	16.400,00	Desclassif.	0
2221	MEGA PONTO COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	FUJITSU IX500	4,000	0,0000	4.160,0000	16.640,00	Desclassif.	0
3115	OF MOURA EIRELI ME	FUJITSU	4,000	0,0000	4.176,0000	16.704,00	Desclassif.	0

Página: 3/3

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

Processo / Ano: 97/2018 Processo Administrativo: 97/2018 177.940,00
Licitação.....: 58/2018 - PR
Modalidade.....: PREGÃO PRESENCIAL
Objeto.....: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE COMPUTADORES E SCANNERS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, OS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS, BEM COMO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fornecedor	Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classificação
Item.....: 3 - 1021782 - Scanner de Ciclo de 2000 páginas - Unidade: UN								
2414	RR NOGUEIRA SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA	BROTHER	4,000	0,0000	4.176,3300	16.705,32	Desclassif.	0

Aquidauana, Em

Texto "Assinatura do Responsavel" -





EXTRATOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

PROC. ADM. Nº 025/2017

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2017

PARTES:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS

Contratada: BONETTI E DIAS LTDA – ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a reprogramação e aumento de meta física do **Contrato Administrativo nº 056/2017**. Fica acrescido ao valor global inicialmente contratado o **valor de R\$ 11.336,52** (onze mil, trezentos e trinta e seis reais, cinquenta e dois centavos), totalizando o valor global inicial em **R\$ 601.137,61** (seiscentos e um mil, cento e trinta e sete reais, sessenta e um centavos) do **Contrato Administrativo nº 056/2017**, e reprogramação de serviços conforme planilha de reprogramação em anexo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

ASSINANTES

Contratante: Edilon Ferraz Alves Ribeiro – Prefeito Municipal.

Contratada: Bonetti e Dias LTDA – ME Rep. Ronaldo Coelho da Silva

Aquidauana - MS, 18 de janeiro de 2018.

APOSTILAMENTO N. 01 A Ata de Registro de Preço nº 012/2018 originário do Pregão Presencial nº 007/2018

CONTRATANTE: “O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA”, CNPJ nº 03.452.299/0001-03, representado pelo Prefeito Municipal, o Edilon Ferraz Alves Ribeiro.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO PRESENTE APOSTILAMENTO:

- Constitui objeto do presente APOSTILAMENTO, nos termos do artigo 65, I, letra “a” e c/c §8º, incluir dotação orçamentária suplementar a Ata de Registro de Preço nº 012/2018 originário do Pregão Presencial nº 007/2018.

1.1 – Cláusula Quinta Item 11.1 – Conforme Quadro Comparativo de Preços (em anexo) o Valor Total dos itens com o menor preço registrado é de R\$ 771.699,00 (setecentos e setenta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais). Caso da presente Ata de Registro de Preços venha a ser gerado contrato ou equivalente, as despesas poderão correr as custas da(s) fonte(s) de recurso(s):

Órgão:	20	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade:	20.02	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional:	08.244.0219	Manutenção e Operacionalização do Projeto Abraço
Projeto/Atividade:	2.066	Manutenção e Operacionalização do Projeto Abraço
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA: DO AMPARO LEGAL

2.1 – O presente apostilamento está alicerçado na regra expressa no artigo 65, inciso I, letra “a” e c/c §8º da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Se faz necessária uma vez que as altas temperaturas exigem ampliação dos equipamentos de refrigeração, tendo em vista o atendimento aos usuários bem como a melhoria das condições de trabalho dos servidores.

CLÁUSULA QUARTA: DAS RATIFICAÇÕES

4.1 – Ficam inalteradas as demais cláusulas.

E por terem assim concordado foi lavrado o presente apostilamento que após lido foi achado conforme suas vontades.

Aquidauana – MS, 18 de janeiro de 2019.

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO.....Nº 01/2019.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, integrante da estrutura regimental da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; instituído pela lei municipal de nº. 1691/1998; é composto por representantes dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Gestor Municipal de Saúde.

O CMS tem por finalidade atuar na formulação e no controle da execução da Política Municipal de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nas estratégias e na promoção do processo de Controle Social em toda a sua amplitude, no âmbito dos setores público e privado.

Este Conselho conforme deliberado pelo Pleno em sua 278ª Reunião Ordinária.

Resolve:

Art. 1º. APROVAR o CREDENCIAMENTO de um novo Laboratório de Prótese Dentária para confecção de peças que serão ofertadas a população através do CEO (Centro de Especialidades Odontológicas)

Art. 2º. Os valores aprovados são: Prótese Total R\$150,00 (cento e cinquenta reais) e Prótese Parcial Acrílica R\$120,00 (cento e vinte reais)

Art. 3º. Aprovado a confecção de no mínimo 50 (cinquenta) peças ao mês.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Aquidauana-MS, 21 de janeiro de 2019.


Luiz Carlos Campos Torres

Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde


Ana Lúcia Guimarães Alves Corrêa
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

